



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 090/2008

Erechim, 18 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 080/2008, que Acresce o § 2.º ao Art. 177 da Lei nº. 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano, zoneamento de uso do solo urbano e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 080/2008.

Acresce o § 2.º ao Art. 177 da Lei nº. 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano, zoneamento de uso do solo urbano e dá outras providências.

Art. 1.º O Parágrafo único do Art. 177, da Lei nº. 2.595, de 04 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a denominação de § 1.º e fica acrescido, ao mesmo artigo, o § 2.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 177.

§ 1.º

§ 2.º – *nos condomínios, apenas nos casos de programas habitacionais de caráter social empreendidos pelo Município ou por este em parceria com órgão governamental, estadual ou federal, a área mínima de implantação será de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), a densidade líquida máxima permitida será de 100 (cem) unidades de moradia/hectare por zona de uso e altura máxima de três pavimentos.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa acrescentar, a pedido do Conselho Municipal da Cidade, o § 2.º ao Art. 177 da Lei nº. 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano, zoneamento de uso do solo urbano e dá outras providências.

O Município encaminhou, para apreciação do Conselho Municipal da Cidade, uma minuta de projeto de lei que transforma em Unidade Especial parte da Chácara nº 83, do Polígono 21 de Abril, localizada na Rua Hermínio Dal Mas, com área de 14.893,75m², para a implantação de um Projeto Habitacional Social, porém o Conselho só poderá aprovar essa solicitação mediante a alteração do Art. 177 da Lei nº. 2.595/1994, conforme proposto neste projeto de lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Nobres Edis na apreciação e deliberação positiva do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal